



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

APROVADO EM 26/04/99
POR UNANIMIDADE

PROJETO DE LEI N.º 880/99

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná

APROVADO EM 03/05/99
POR UNANIMIDADE

DECRETA

SÚMULA:- Dispõe sobre criação de Pontos de Taxi para veiculos utilitários carrocerias até 1.500 kilos.

Art. 1º - Fica, por força desta Lei, autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a criar os seguintes Pontos de Taxi para veiculos automotores utilitários "carrocerias" com capacidade de carga até 1.500 kilos.

I - Um Ponto na Avenida Londrina com a Rua Carlos Gomes.

II - Um Ponto na Avenida Rio de Janeiro com Rua Marechal Deodoro.

Parágrafo único - Cada um dos Pontos terão no máximo 05 (cinco) veiculos credenciados para o transporte de carga até 1.500 kilos.

Art. 2º - Esta Lei será regulamentada por decreto do Chefe do Poder Executivo, dentro de 30 (trinta) dias contados da data de sua Publicação.

Publicação.

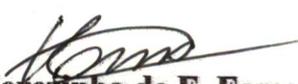
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua

contrário.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em

08 dias do mês de abril do ano de 1999.


Luis Carlos Baradel
Vereador-Autor


Terezinha de F. Fama
Vereadora-Co-Autor

